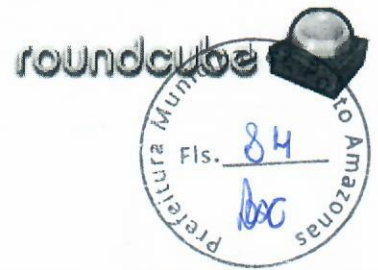


Assunto **Re: Fwd: REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES E IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020 - PREF DE PORTO AMAZONAS - PR**



De <saude@portoamazonas.pr.gov.br>
Para <licitacao@portoamazonas.pr.gov.br>
Cópia Jurídico <juridico@portoamazonas.pr.gov.br>
Data 2020-12-03 09:32

Em 2020-12-02 11:25, licitacao@portoamazonas.pr.gov.br escreveu:

Bom dia,

Encaminho o pedido de Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 0425/2020, o qual acabo de receber, pois trata-se de descrições técnicas e prazo de entrega do objeto a ser licitado definidos pelo Departamento Municipal de Saúde, quais são questionados pela empresa impugnante.
Fico no aguardo, para julgamento do mesmo dentro do prazo estipulado em edital.

Atenciosamente,

Juliana Ribatski
Pregoeira Municipal

----- Mensagem original -----

Assunto: REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES E IMPUGNAÇÃO - PR) ELETRÔNICO 42/2020 - PREF DE PORTO AMAZONAS - PR

Data: 2020-12-02 10:30

De: <mkt05.bellanveiculosoespeciais@gmail.com>

Para: <licitacao@portoamazonas.pr.gov.br>

Cópia: <vendas@bellanveiculosoespeciais.com.br>,

<mkt03@bellanveiculosoespeciais.com>,

<mkt14@bellanveiculosoespeciais.com>

Ao

Setor de Licitação e/ou Setor Responsável

(Sr. Pregoeiro)

Segue, em anexo, requerimento alusivo ao pregão eletrônico 042/2020, da Prefeitura de Porto Amazonas - Pr, conforme instruções do tópico 14, do Edital, a fim de ser recebido e analisado o mérito.

Gostaríamos muito de participar, bem como outras transformadoras, sendo necessário a análise dos esclarecimento, impugnações e sugestões sucitadas, possibilitando a participação de mais empresas transformadoras, modelos e marcas de veículos, sem prejuízo ou perda do objeto licitado.

Por gentileza, acusar o recebimento do presente e-mail e anexos.

Aguarda-se retorno neste mesmo endereço eletrônico.

Agradeço, desde já, todo atendimento ofertado.

Atenciosamente

Alexandre
Dep. de Licitação

Tel/Fax: (44) 3232-7180

E-mail: mkt05@bellanveiculosoespeciais.com

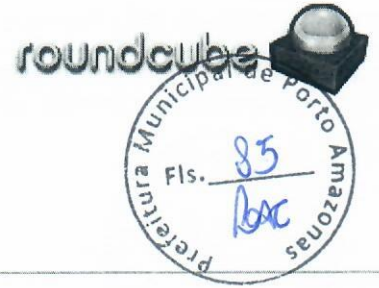
mkt05.bellanveiculosoespeciais@gmail.com

<http://www.bellanveiculosoespeciais.com.br/> [1]

Links:

[1] <http://www.bellanveiculosoespeciais.com.br/>

Assunto **Re: Fwd: REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES E IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020 - PREF DE PORTO AMAZONAS - PR**



De <saude@portoamazonas.pr.gov.br>
Para <licitacao@portoamazonas.pr.gov.br>
Cópia Jurídico <juridico@portoamazonas.pr.gov.br>
Data 2020-12-03 09:54

Em 2020-12-02 11:25, licitacao@portoamazonas.pr.gov.br escreveu:

Bom dia,

Encaminho o pedido de Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 0425/2020, o qual acabo de receber, pois trata-se de descrições técnicas e prazo de entrega do objeto a ser licitado definidos pelo Departamento Municipal de Saúde, quais são questionados pela empresa impugnante.
Fico no aguardo, para julgamento do mesmo dentro do prazo estipulado em edital.

Atenciosamente,

Juliana Ribatski
Pregoeira Municipal

----- Mensagem original -----

Assunto: REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES E IMPUGNAÇÃO - PR. PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020 - PREF DE PORTO AMAZONAS - PR

Data: 2020-12-02 10:30

De: <mkt05.bellanveiculosoespeciais@gmail.com>

Para: <licitacao@portoamazonas.pr.gov.br>

Cópia: <vendas@bellanveiculosoespeciais.com.br>,

<mkt03@bellanveiculosoespeciais.com>,

<mkt14@bellanveiculosoespeciais.com>

Ao

Setor de Licitação e/ou Setor Responsável

(Sr. Pregoeiro)

Segue, em anexo, requerimento alusivo ao pregão eletrônico 042/2020, da Prefeitura de Porto Amazonas - Pr, conforme instruções do tópico 14, do Edital, a fim de ser recebido e analisado o mérito.

Gostaríamos muito de participar, bem como outras transformadoras, sendo necessário a análise dos esclarecimento, impugnações e sugestões sucitadas, possibilitando a participação de mais empresas transformadoras, modelos e marcas de veículos, sem prejuízo ou perda do objeto licitado.

Por gentileza, acusar o recebimento do presente e-mail e anexos.

Aguarda-se retorno neste mesmo endereço eletrônico.

Agradeço, desde já, todo atendimento ofertado.

Atenciosamente

Alexandre
Dep. de Licitação

Tel/Fax: (44) 3232-7180

E-mail: mkt05@bellanveiculosoespeciais.com

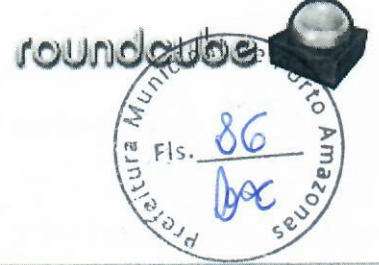
mkt05.bellanveiculosoespeciais@gmail.com

<http://www.bellanveiculosoespeciais.com.br/> [1]

Links:

[1] <http://www.bellanveiculosoespeciais.com.br/>

Assunto **REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES E IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020 - PREF DE PORTO AMAZONAS - PR**
De <mkt05.bellanveiculos especiais@gmail.com>
Para <licitacao@portoamazonas.pr.gov.br>
Cópia <vendas@bellanveiculos especiais.com.br>, <mkt03@bellanveiculos especiais.com>, <mkt14@bellanveiculos especiais.com>
Data 2020-12-02 10:30



- Esclarecimento_sugestões - Pref. Porto Amazonas - PR - PE 42_2020.pdf (~945 KB)
- 07 CONSULTA CNPJ - BELLAN.pdf (~82 KB)
- 07 CONTRATO SOCIAL SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO BELLAN.pdf (~2,1 MB)
- CPF - FRANK.pdf (~483 KB)
- DECLARAÇÃO - CPF- FRANK.pdf (~141 KB)



Setor de Licitação e/ou Setor Responsável
(Sr. Pregoeiro)

Segue, em anexo, requerimento alusivo ao pregão eletrônico 042/2020, da Prefeitura de Porto Amazonas - Pr, conforme instruções do tópico 14, do Edital, a fim de ser recebido e analisado o mérito.
Gostariamos muito de participar, bem como outras transformadoras, sendo necessário a análise dos esclarecimento, impugnações e sugestões sucitadas, possibilitando a participação de mais empresas transformadoras, modelos e marcas de veículos, sem prejuízo ou perda do objeto licitado.
Por gentileza, acusar o recebimento do presente e-mail e anexos.
Aguarda-se retorno neste mesmo endereço eletrônico.
Agradeço, desde já, todo atendimento ofertado.

Atenciosamente
Alexandre
Dep. de Licitação



Tel/Fax: (44) 3232-7180
E-mail: mkt05@bellanveiculos especiais.com
mkt05.bellanveiculos especiais@gmail.com
<http://www.bellanveiculos especiais.com.br/>



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO E AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 18.093.163/0001-21, com sede a ROD BR 376 km 188,5 s/n, Jd. Santa Isabel, Marialva – PR vem por intermédio de seu representante legal SR. Frank Siel Sidney Bellan, inscrito sob o RG Nº 9.551.829-0, CPF/MF nº 054.975.109-22, solicitar.

ESCLARECIMENTO/SUGESTÕES/IMPUGNAÇÃO

A presente municipalidade publicou o presente edital, onde foram solicitadas algumas exigências alusivas, as quais gostaríamos de fazer alguns esclarecimentos/sugestões/impugnações, para que o município possa fazer cumprir todos os requisitos e princípios que regem o procedimento licitatório. Todos os esclarecimentos/sugestões visam ampliar a concorrência, a oferta de mais veículos e proporcionar uma melhor oferta ao Município:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 01

I – PEDE-SE: Tipo: Furgoneta:

I– IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto para **TIPO: FURGONETA OU PICK-UP.**

A sugestão amplia a participação de mais empresas transformadoras, bem como de marcas e modelos de veículos a serem ofertados e que atendem as demais exigências do Edital e, conseqüentemente, proporcionando uma melhor proposta e oferta ao município, já que amplia a concorrência. Ao aceitar-se a sugestão veículos **como Chevrolet Montana, Saveiro e Strada também poderão participar.**

II – PEDE-SE: COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA;

II – IMPUGNA/SUGERE-SE; alterar o texto, a fim de acrescentar-se **COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA OU CARROCERIA CONFECCIONADA EM PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO).**

A sugestão é pertinente, haja vista que ambulâncias tratam-se de veículos transformados, sendo que a alteração atende a **NBR14651** da ABNT e dispõem sobre as normas técnicas alusivas a confecção de veículos ambulância, de tal forma, possibilitando mais veículos e marcas serem ofertados, proporcionando uma melhor proposta e oferta ao município, ampliando a concorrência, sem perca de qualidade, autonomia, bem como atendendo as demais exigências do Edital, possibilitando que veículos **pick-up** também possam participar do processo licitatório, tais como Montana, Saveiro e Strada.

A fibra material totalmente lavável e higienizável, sem emendas, impermeável, não ocasionado a proliferação de fungos e bactérias, conforme NBR 14651.

Segue abaixo um vídeo de uma ambulância com o interior confeccionado em fibra de vidro (PRFV) totalmente lavável e higienizável, não contém quinás, já que são arredondadas, a fim de evitar-se acidentes,



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

sendo que a fibra de vidro é muito resistente, passando por processos e ensaios técnicos, com confecção dos respectivos CAT e CCT,.



https://www.youtube.com/watch?v=amUqamtb_Ww

III – PEDE-SE: Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L.

III– IMPUGNA /SUGERE-SE: Alterar o texto, a fim de ampliar a oferta de veículos e modelos para **Tanque de Combustível: Capac. Mín = 49 L.**

Assim, proporciona que outros veículos e empresas transformadoras venham participar do licitame, já que alguns modelos/marcas de veículos passíveis de oferta ao município possuem o tanque de combustível com a capacidade entre **49 a 58 litros**, sendo que a alteração da capacidade do tanque é ínfima e não influenciará na autonomia do veículo, haja vista as diversas motorizações, possibilitando que mais um modelo de veículo possa participar do processo licitatório.

IV – PEDE-SE: Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

IV – IMPUGNA /SUGERE-SE; Requer seja alterado para **Cabine/Carroceria: porta(s) em chapa, OU em fibra de Vidro, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.**

A sugestão é pertinente, haja vista que a fibra de vidro é um material resistente, totalmente lavável e higienizável, não ocasionado à proliferação de fungos e bactérias e atende à **NBR 14651**. A sugestão também permite que tanto veículos pick-up de duas portas traseiras de abertura horizontal, quanto veículos pick-up de uma porta traseira vertical possam participar do processo licitatório, além das furgonetas.

V – PEDE-SE: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA.

V – IMPUGNA/SUGERE-SE; requer seja alterado para a **ALTURA INTERNA DO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA, DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA.**

A sugestão é viável, haja vista que o compartimento do paciente, por se tratar de uma transformação/adaptação para um veículo especial, o qual passa por um processo rigoroso e ensaios, sendo necessário ter homologação pelo DENATRAN com a documentação "CAT" e pelo INMETRO com o documento "CCT", bem como viabilizando a participação de outros veículos, inclusive superiores ao exigido no Edital, sendo que em decorrência da vinculação ao Edital, necessário a sugestão, a fim de evitar-se uma desclassificação.

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



VI – PEDE-SE: Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.

VI – IMPUGNA /SUGERE-SE; requer seja alterado para **sist. elétrico original do veículo, c/ montagem de bateria original de fábrica (mínimo 42 ah) do tipo sem manutenção, 12 volts e uma bateria de 60 ah do tipo sem manutenção no compartimento do paciente para que haja a alimentação dos equipamentos que compõe o veículo.**

A solicitação atual cabe somente a oferta de dois veículos, sendo eles BERLINGO e PARTNER, caso seja levado em consideração o apontamento feito pela requerente, o município abrirá oportunidade e possibilidade de oferta de outros 3 veículos, sendo eles, SAVEIRO, MONTANA, e STRADA, abrindo/ampliando a assim a concorrência entre novos participantes, com um equipamento que disponibiliza um sistema elétrico mais eficaz e, consecutivamente, vindo o município a receber uma proposta mais vantajosa e podendo economizar verba do erário público, para poder ser utilizada em futuras aquisições. Cabe lembrar que ao final do processo licitatório o município receberá um veículo de qualidade, sem que ocorra uma oneração no preço final, comparando-se ao veículo exigido no Edital.

VII – PEDE-SE: O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561.

VII – IMPUGNA /SUGERE-SE: Alterar o texto para **O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE SER COM UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561.**

A alteração/sugestão é pertinente, haja vista que nos veículos **tipo pick-up e furgonetas**, o ar condicionado, ventilador/desembaçador com ar quente na cabine do motorista é original de fábrica. Ocorre que os veículos ambulâncias como tratam-se de um carros transformados, **o ar condicionado no compartimento do paciente/transformação, normalmente, é uma derivação, com instalação do ar condicionado promovida com homologação da empresa de ar condicionado para fazer a instalação.** A alteração é pertinente pois adequa os veículos ao que existe no mercado e evita qualquer desclassificação em razão do princípio de vinculação ao Edital.

VIII – PEDE-SE: MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR. PROVIDA DE SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE;

VIII – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto **MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.900 MM DE COMPR. PROVIDA DE SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE; SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO.**

A sugestão gera mais conforto e segurança ao paciente e ao carona na cabine, bem como mantém a originalidade do veículo, pois **impossibilita** que a carroceria seja recortada para acoplar-se a maca, mantendo a funcionalidade do air bag para o carona da cabine e a utilização do porta luva e, ainda, preserva o espaço do carona na cabine e otimiza o espaço para o paciente.

ALTERNATIVAMENTE, ainda, SUGERE-SE: Alterar o texto acrescentando: **MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR. PROVIDA DE SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE; SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO.**

As fotos abaixo são um veículo com deslocamento do banco do passageiro para a instalação da maca:



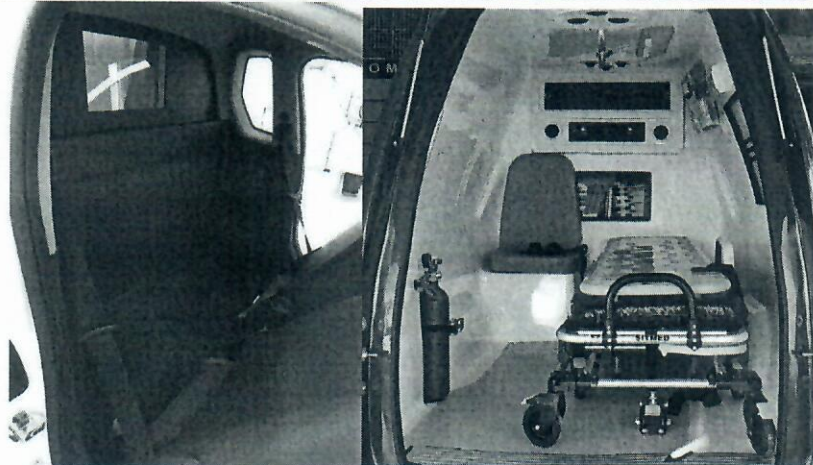
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



As fotos abaixo se referem a um veículo pick-up e a um veículo furgoneta, sem o deslocamento do banco do passageiro e sem recorte na lataria para a instalação de uma maca, tanto de 1.900mm de comprimento, quanto de 1.800mm de comprimento, a fim de proporcionar conforto, otimizar espaço e garantir a segurança do passageiro na cabine e do paciente no compartimento transformado:



Montana Montana (maca de 1900mm)



Montana (maca de 1900mm)



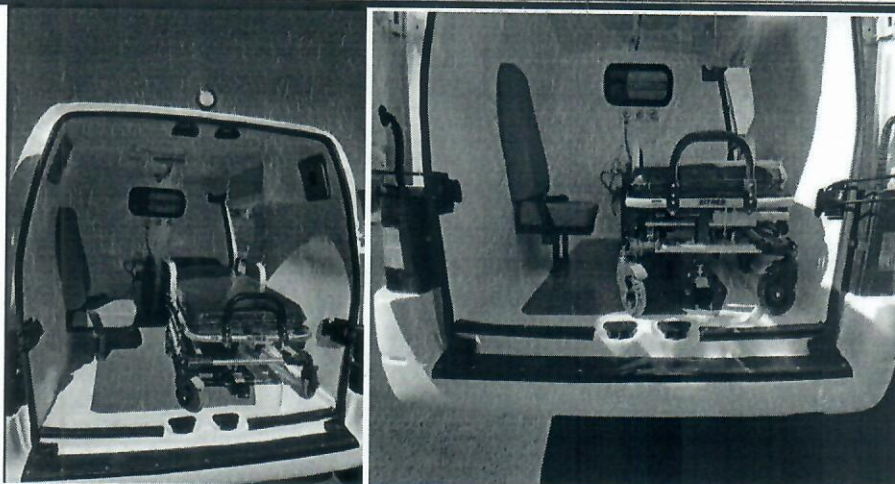
Montana (maca de 1900mm)



Partner (maca de 1900mm)



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21



Partner (maca de 1900mm)

IX – PEDE-SE : Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda.

IX – IMPUGNA /SUGERE-SE: requer que seja alterado para: UM PEGA-MÃO OU BALAUSTRÉ VERTICAL JUNTO A LATERAL DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE,

A alteração permite a otimização de espaço, bem como facilita o acesso e a saída do compartimento da ambulância com maior segurança e eficiência e agilidade, bem como amplia a participação de mais modelos e marcas de veículos.

X – PEDE-SE: Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

X – IMPUGNA/SUGERE-SE; que seja alterado para ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS NA LATERAL DIREITA ACIMA DA MACA OU FRONTAL, EM ABS AUTO-EXTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR), OU EM FIBRA DE VIDRO (PRFV).

A fibra material totalmente lavável e higienizável, não ocasionado a proliferação de fungos e bactérias, conforme NBR 14651.

Segue abaixo um vídeo de uma ambulância com o interior confeccionado em fibra de vidro (PRFV) totalmente lavável e higienizável, coisa que não ocorre quando é feito do material solicitado pelo edital "COMPENSADO NAVAL" ou resvestido em fórmica. A fibra de vidro é muito mais resistente, não contém quinas, já que são arredondadas, a fim de evitar-se acidentes, totalmente lavável e higienizável.



<https://www.youtube.com/watch?v=amUqamtb Ww>



https://www.youtube.com/watch?v=Aqfg7rkv5_4&t

XI – PEDE-SE: VIDROS LATERAIS E TRASEIROS;

XI – IMPUGNA /SUGERE-SE; Requer seja alterado para: **VIDRO(S) LATERAL(IS) E TRASEIRO(S)**;

Assim, poderão vir a serem ofertados tanto veículos com uma porta vertical traseira, quanto veículos com 02 portas traseiras horizontais.

XII – PEDE-SE: Obs: Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo ou 100.000 km.

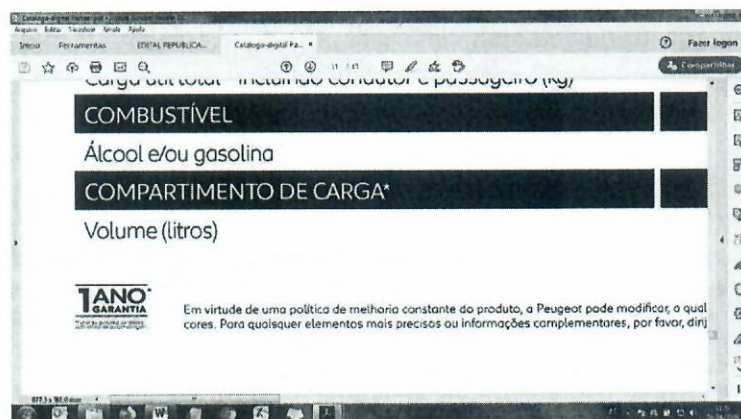
7.1 O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 3 (três) anos contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

XII – IMPUGNA/SUGERE-SE; requer seja alterado o texto para: **Garantia conforme manual do veículo.**

A impugnação/esclarecimento/sugestão é pertinente, haja vista que os veículos ambulâncias tratam-se de carros transformados/fabricados por empresas transformadoras, de tal forma **não há como mudar a garantia original ofertada pelo fabricante/montadora do veículo**, sendo que a garantia da transformação é ofertada pela transformadora e a garantia do veículo conforme manual do fabricante.

O esclarecimento/impugnação é pertinente, haja vista que inclusive a exigência contida no Edital, no Anexo I, item 1 (**Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo ou 100.000 km**), e no tópico 7.1 (**O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 3 (três) anos contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite)**), entra em conflito e/ou pode causar confusão, já que uma pede 3 anos e a outra exige 3 anos ou 100.000 km;

Justifica-se, ainda, a impugnação/esclarecimento, pois o tipo de veículo exigido no certame (Furgoneta), em geral, possuem **Garantia de 1 ano (doze meses)**. Tal condição resta comprovado conforme prints fichas técnicas dos veículos Partner e Berlingo, onde a **garantia de fábrica é de um ano**. Veja-se:

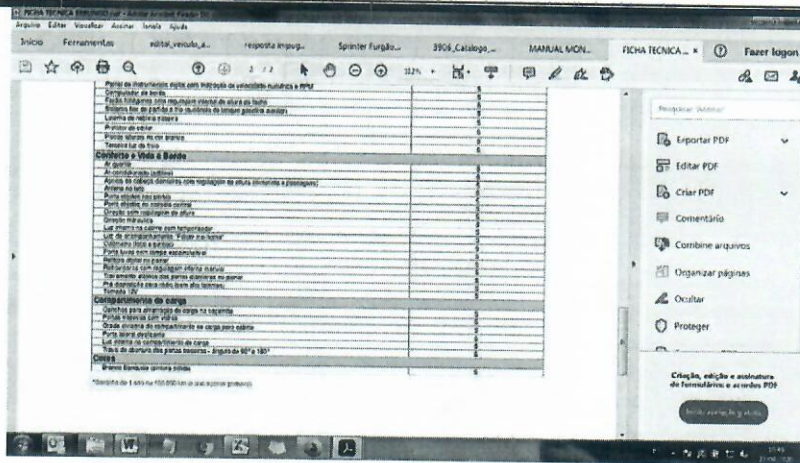


Partner



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ 18.093.163/0001-21



Berlingo

Caso o Município opte, ainda, pela auteração/esclarecimento para garantia conforme manual do veículo que somadas as demais sugestões que ampliam a participação de mais veículos no certame, outros veículos, além das furgonetas Partner, Berlingo e Fiorino, também poderão participar do processo licitatório, tais como os veículos Montana Strada e Saveiro (pick-ups).

I – PEDE-SE: 2. O Bem do lote deverão ser entregues em 40 (quarenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

I – IMPUGNA/SUGERE-SE: para que o prazo de entrega seja alterado conforme a seguir: **2. O Bem do lote deverão ser entregues em 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.**

A alteração justifica-se, haja vista que as montadoras, em geral, encontravam-se paralisadas por conta dos efeitos da pandemia e dos respectivos decretos Municipais, Estaduais e Federais, sendo as mesmas iniciaram a retomada das atividades agora e não em sua totalidade. As montadoras estão levando em torno de 45 dias para entregar o veículo, sendo necessário mais uns 45 dias para a transformação e entrega do veículo transformado ao Município. Assim, necessária a alteração do prazo de entrega para 90 dias.

Certo de que seremos atendidos em nossa solicitação, aproveitamos o momento para reiterar nossos votos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para atender futuras dúvidas e solicitações.

Atenciosamente,

Marialva, 02 de dezembro de 2020.

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
FRANK SIELD SIDINEY BELLAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.975.109-22
RG: 9.551.829-0

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21

NIRE: 41207603387

Fl. 01

LORRAINE NOVACKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Maringá, Estado de Paraná, nascida no dia 02/10/1990, residente e domiciliado à Rua João Paschoini n° 515 Jardim São Pedro, na cidade de Marialva Estado do Paraná, CEP: 86990-000, portadora da cédula de Identidade RG n. ° 10.999.755-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n. ° 074.756.259-82 e **FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido no dia 07/11/1987, residente e domiciliado á Rua João Paschoini n° 515 Jardim São Pedro, na cidade de Marialva Estado do Paraná, CEP: 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.551.829-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.° 054.975.109-22, sócios componentes da empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR 376 Km 188,5, S/N°, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva Paraná, CEP 86990-000, conforme registro na JUCEPAR sob o n°41207603387 em 06/05/2013, inscrita no CNPJ sob o n° 18.093.163/0001-21, Primeira Alteração do Contrato Social Registrado na JUCEPAR sob o n° 20132739275 em 20/05/2013, Segunda Alteração do Contrato Social registrado na JUCEPAR sob o n° 20145964914 em 26/09/2014, Terceira Alteração do Contrato Social registrado na JUCEPAR sob o n° 20171782100 em 05/05/2017, Quarta Alteração do Contrato Social Registrado na JUCEPAR sob o n° 20182312194 em 25/05/2018 e Quinta Alteração e consolidação do contrato social registrado na JUCEPAR sob o n° 20194230708 em 09/08/2019, **RESOLVEM** pôr este instrumento alterar e consolidar o seu Contrato Social Consolidado de acordo com as clausulas que segue.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios elevam o Capital social da sociedade de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizados para R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais) sendo um aumento de R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais), integralizados na sua melhor forma e em moeda corrente do país na presente data, provenientes de lucros acumulados em exercícos anteriores, que fica assim distribuindo da seguinte forma e proporção:

- 58.430 (cinquenta e oito mil quatrocentas e trinta), quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada para a sócia remanescente **LORRAINE NOVACKI**, já qualificada anteriormente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:31 SOB N° 20197141960.
PROTOCOLO: 197141960 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905369258. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21

NIRE: 41207603387

Fl. 02

- 770.570 (setecentas e setenta mil quinhentas e setenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada para o sócio remanescente **FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, já qualificado anteriormente.

Parágrafo Único: Fica dividido o capital social em 899.000 (oitocentos e noventa e nove mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma.

NOVA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO APÓS AUMENTO E DISTRIBUIÇÃO

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	VLR. UNIT.	%	VL. CAP. SOCIAL
LORRAINE NOVACKI	62.930	R\$ 1,00	07	R\$ 62.930,00
FRANK SIELD S. BELLAN	836.070	R\$ 1,00	93	R\$ 836.070,00
TOTAL	899.000	R\$ 1,00	100	R\$ 899.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas.

CLAUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/02, os sócios resolvem por este instrumento. Atualizar e consolidar o contrato social já consolidado, tornando assim sem efeito a partir desta data as clausulas contidas no contrato consolidado, que adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/02 aplicáveis a esse tipo societário passa ter a seguinte redação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:31 SOB N° 20197141960.
PROTOCOLO: 197141960 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905369258. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21
NIRE: 41207603387
Fl. 03

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21
NIRE: 41207603387

LORRAINE NOVACKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Maringá, Estado de Paraná, nascida no dia 02/10/1990, residente e domiciliado à Rua João Paschoini n° 515 Jardim São Pedro, na cidade de Marialva Estado do Paraná, CEP: 86990-000, portadora da cédula de Identidade RG n. ° 10.999.755-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n. ° 074.756.259-82 e **FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido no dia 07/11/1987, residente e domiciliado á Rua João Paschoini n° 515 Jardim São Pedro, na cidade de Marialva Estado do Paraná, CEP: 86990-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.551.829-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.° 054.975.109-22, sócios componentes da empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR 376 Km 188,5, S/N°, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva Paraná, CEP 86990-000, conforme registro na JUCEPAR sob o n°41207603387 em 06/05/2013, inscrita no CNPJ sob o n° 18.093.163/0001-21, Primeira Alteração do Contrato Social Registrado na JUCEPAR sob o n° 20132739275 em 20/05/2013, Segunda Alteração do Contrato Social registrado na JUCEPAR sob o n° 20145964914 em 26/09/2014, Terceira Alteração do Contrato Social registrado na JUCEPAR sob o n° 20171782100 em 05/05/2017, Quarta Alteração do Contrato Social Registrado na JUCEPAR sob o n° 20182312194 em 25/05/2018 e Quinta Alteração e consolidação do contrato social registrado na JUCEPAR sob o n° 20194230708 em 09/08/2019 **RESOLVEM** pôr este instrumento consolidar o seu Contrato Social Consolidado de acordo com as clausulas que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome Empresarial **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: Sede e foro da empresa Rodovia BR 376 Km 188,5, S/N°, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva Paraná, CEP 86990-000

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:31 SOB N° 20197141960.
PROTOCOLO: 197141960 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905369258. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21

NIRE: 41207603387

Fl. 04.

CLAUSULA TERCEIRA: Atividade Econômica: **COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS, UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, AMBULÂNCIAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, FABRICAÇÃO DE CABINES, CAPOTAS, TAMPÃO MARITIMOS, BANCO E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTORES.**

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais) divididos em 899.000 (oitocentas e noventa e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em boa moeda corrente do país.

COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	VLR. UNIT.	%	VL. CAP. SOCIAL
LORRAINE NOVACKI	62.930	R\$ 1,00	07	R\$ 62.930,00
FRANK SIELD S. BELLAN	836.070	R\$ 1,00	93	R\$ 836.070,00
TOTAL	899.000	R\$ 1,00	100	R\$ 899.000,00

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2013 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro Sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, sem realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Contrato Social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANK SIELD SIDNEY BELLAN** com os poderes e atribuições de administrar individualmente autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas no interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como honerar ou alienar bens em imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:31 SOB Nº 20197141960.
PROTOCOLO: 197141960 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905369258. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21

NIRE: 41207603387

Fl. 05

CLAUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sob as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Sócio poderá fixar retirada mensal, a titulo de pró – labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado do Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da Sociedade, a data da resolução, verificada em balanço levantada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Sócios resolvem dispensar a elaboração de Atas de Reunião/Assembléia dos Sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marialva Estado do Paraná para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:31 SOB N° 20197141960.
PROTOCOLO: 197141960 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905369258. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF.: 18.093.163/0001-21

NIRE: 41207603387

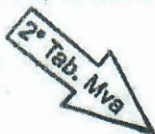
Fl. 06

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

MARIALVA-PR., 18 DE NOVEMBRO DE 2019.



Lorraine Novacki
LORRAINE NOVACKI



Frank Field Sidney Bellan
FRANK FIELD SIDNEY BELLAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:31 SOB N° 20197141960.
PROTOCOLO: 197141960 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905369258. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIALVA PARANA

Fls. 94

F3da9.Ixfbp.0tFE9 - KhV7r.5yjrj

Reconheço por **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de: **LORRAINE NOVACKI BELLAN e FRANK SIELD SIDNEY BELLAN** do que dou fé. Em testº se da verdade.

Mariálva, 19 de novembro de 2019

Lorraine

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO - ESCRITÓRIO

091479741061-000061754

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Sul, nº 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3011-1173 / 3232-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 16:31 SOB Nº 20197141960.
PROTOCOLO: 197141960 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905369258. NIRE: 41207603387.
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.093.163/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2013
NOME EMPRESARIAL BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 376, KM 188,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA IZABEL	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BELLANTRANSFORMACOES@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3232-7180
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2020** às **10:43:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas
Fls. 96
bsc



EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 118 - Barra das Estrelas - Vila Progresso - CEP 8900-000 - www.azevedobastos.br - Tel: (51) 3344-6661 - Fax: (51) 3344-6664

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 105152805191318290113-1; Data: 28/05/2019 13:22:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO35606-GHY5;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tilular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/08/2019 14:25:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1259160

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/05/2020 13:59:12 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105152805191318290113-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be545073fbceef1f273e9b81dd6063f64bc9387c47d76ad2122a24e23a42dfdc11e48f522f94aca7b5a3fdc316b2d737f6ecc9140123e1dbbb5d01528ad963c5

